



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.101, de 18 de fevereiro de 2009.

"Outorga, por prazo indeterminado, a permissão de uso, do imóvel situado neste Município de Ferraz de Vasconcelos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, e a vista do contido no processo protocolizado nº 1.946/2009;

DECRETA.

Art. 1º. Fica outorgada, por prazo indeterminado, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP a permissão de uso, a título precário e gratuito, para regularizar a implantação do Coletor Tronco Itaim, de área institucional pertencente a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, que se descreve com as medidas, limites e confrontações mencionada na planta SABESP de referência nº TGT-0170/08 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0175/160, a saber:

Área 1

Faixa de terras no Sistema de Recreio do Loteamento denominado Jardim Mercedes, Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, e representada no desenho Sabesp TGT-0170/08; assim descrita: inicia no ponto aqui designado, B, situado na divisa de fundos do lote 20 do Núcleo Itaim Seção A à 77,64m do alinhamento que faz frente para a Rua Carlos José Schiavinati; daí segue por 30,07m até o ponto aqui designado, F; segue à direita com ângulo interno 165º04'57" por 18,24m até o ponto aqui designado, G, confrontando desde o ponto B com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno 68º55'13" por 0,95m confrontando com The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, até o ponto aqui designado, H; segue à direita pela margem direita do antigo leito do Córrego Itaim por 50,73m até o ponto aqui designado, I; segue à direita confrontando com parte que faz fundos com o lote 20 do Núcleo Itaim Seção A, por 5,36m, até o ponto inicial, B; encerrando uma área de 231,30 m².

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

C Ó P I A



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.101/2009 – fls.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o Decreto nº 5.081/2009.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de fevereiro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


JOSÉ CARLOS DIAS LOUREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA